

LEI Nº 1.952 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação por 90 (noventa) dias do prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 1.920, de 22 de abril de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 1.920, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a legalização de construção irregular, mediante o pagamento de mais-valia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de setembro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita